

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 26 de junho de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4437 - Edição extra - 1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 8.352, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece normas gerais para a realização do evento “Minas ao Luar”, no dia 27 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, I, “a”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - as disposições da Lei Municipal n.º 2.623, de 2006, que disciplinam as posturas municipais, o exercício do poder de polícia administrativa e a proteção ao bem-estar público, à moralidade e à ordem pública;

II - a necessidade de garantir a segurança, a organização, a tranquilidade e o bem-estar de todos os participantes do evento; e

III - a necessidade de regulamentar a instalação e o funcionamento do comércio ambulante durante a realização do evento,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA UTILIZAÇÃO DO PÁTIO DO CENTRO CULTURAL DA ROMARIA

Art. 1º O evento “Minas ao Luar” será realizado no Pátio do Centro Cultural da Romaria, no dia 27 de junho, com início às 15h do dia 27 de junho de 2026 e encerramento às 01h do dia 28 de junho de 2026.

Parágrafo único. A Liga Independente das Escolas de Samba de Congonhas (LIESC) poderá acessar os espaços nos dias 26 e 27 de junho para fins de organização do evento.

CAPÍTULO II

DO COMÉRCIO

Art. 2º A LIESC será a responsável pela comercialização de alimentos e bebidas durante o evento “Minas ao Luar” e deve observar as normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar, especialmente no que se refere à validade dos produtos, sob pena de aplicação de penalidades.

§ 1º Fica vedada, em qualquer hipótese, a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas, copos ou recipientes de vidro, bem como em materiais similares.

§ 2º É obrigatório o uso de avental, touca e máscara para manipulação dos alimentos.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS BARRACAS

Art. 3º Será de responsabilidade da LIESC o acompanhamento do funcionamento das barracas durante o evento, bem como orientação quanto ao cumprimento das regras estabelecidas.

Art. 4º O Município manterá equipe de fiscalização permanente durante o evento, com apoio da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO IV

DOS EMPREENDEDORES AMBULANTES

Art. 5º Através da AVECAC (Associação dos Vendedores e Camelôs Amigos de Congonhas) e da AVACON (Associação dos Vendedores Ambulantes de Congonhas), será permitida a atuação dos empreendedores ambulantes na Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, organizados em 04 (quatro) barracas próprias da Associação.

§ 1º Serão disponibilizados também o espaço para 04 (quatro) caixeiros.

§ 2º Em observância às diretrizes do IPHAN, fica vedada a instalação de barracas, trailers, veículos adaptados ou estruturas similares nos seguintes locais:

I - em frente ao estacionamento do antigo Hotel Colonial;

II - do lado oposto da via, nas imediações da Capela dos Passos.

§ 3º O descumprimento das disposições deste artigo acarretará a retirada imediata do infrator, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O descumprimento das normas deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Complementar Municipal n.º 2.623/2006 (Código de Posturas do Município de Congonhas), em especial ao disposto no art.138 da referida Lei Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de junho de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1582726

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 26 de Junho de 2026 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 16 | Nº 4437 - Edição extra - 1

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Habitação

